

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
AF-603	150	Oficial de Chancelaria	18-B	6	-	-)	SEB-101	300	Oficial de Chancelaria	18-B	149	-	-
P-802	8	Criptólogo	18-C	1	-	-)							
AF-603	150	Oficial de Chancelaria	17-A	-	-	-	SEB-101	350		17-A	200	-	149
								650			349		149
Observação: 1ª) O total de car- gos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 650. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior. 2ª) Os ocupantes da série de classes de Assistente de Chancelaria da Parte Suplemen- tar terão acesso a va- gos da classe inicial desta série de classes, observadas as normas legais e regulamenta- res vigentes.													

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- só- rios
A-1301	1	Mecânico Operador	12-D	1	-	-	A-1301	1	Mecânico Operador	12-D	1	-	-
	1		10-C	-	-	-		1		10-C	-	-	-
	1		9-B	-	-	-		2		9-B	1	-	-
	3		8-A	3	-	-		4		8-A	4	-	2
	<u>6</u>			<u>4</u>				<u>8</u>			<u>6</u>		<u>2</u>
Observação: Situação re- sultante da readaptação de 1 servi- dor em 8-A.							Observação: O total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 8. Os - cargos provisórios se- rão suprimidos à medida que forem sendo provi- dos os vagos das clas- ses superiores.						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- só- rios
A-1303	1	Mecânicos de Aparelhos e Instrumentos	12-D	1	-	-	A-1303	1	Mecânicos de Aparelhos e Instrumentos	12-D	1	-	-
	1		10-C	1	-	-		1		10-C	1	-	-
	1		9-B	1	-	-		2		9-B	2	-	-
	-		8-A	-	-	-		3		8-A	3	-	4
	<u>3</u>			<u>3</u>				<u>7</u>			<u>7</u>		<u>4</u>
Observação: Situação re- sultante da readaptação do ocupante do cargo de nível 8-A.							Observações: total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 7. Os car- gos provisórios serão - suprimidos à medida que fôrem sendo providos os vagos das classes supe- riores.						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
A-1306	1	Mecânico de Máquinas	12-D	1	-	-	A-1306	1	Mecânico de Máquinas	12-D	1	-	-
	1		10-C	1	-	-		2		10-C	2	-	-
	-		-	-	-	-		4		9-B	4	-	-
	3		8-A	2	-	-		5		8-A	4	-	7
	<u>5</u>			<u>4</u>				<u>12</u>			<u>11</u>		<u>7</u>
Observação: A situação - nova consta- te do Anexo I da Lei nº 3.917, de 1961, foi altera- da em decorrência: a) da redução de 1 cargo do nível 9-B, cujo ocupante foi - readaptado; b) do enquadramento - definitivo de 1 ocu- pante no nível 8-A, por força da Lei- nº 3.967, de 1961.-							Observação: o total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 12. Os - cargos provisórios se- rão suprimidos à medida que forem sendo provi- dos os vagas das clas- ses superiores.						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
-	-		-	-	-	-	A-1601	1 <u>1</u> 2	Borracheiro	8-B 6-A	1 <u>1</u> 2	- -	- <u>1</u> 1
							Observação: O total de cargos providos nesta série de classe, inclusive o provisório, não poderá ser superior a 2. O cargo provisório será suprimido quando for provido o vago da classe superior.						

[illegible]

[illegible]

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
SC-306	-	Revisor	-	-	-	-	SC-306	1	Revisor	16-C	1	-	-
	-		-	-	-	-		1		14-B	1	-	-
	1		12-A	-	-	-		1		12-A	-	-	2
	<u>1</u>							<u>3</u>			<u>2</u>		<u>2</u>
Observação: Situação re- sultante do enquadramento definiti- vo por força da Lei - nº 3.967, de 1961.							Observação: O total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 3. Os cargos provisórios se- rão suprimidos à medi- da que forem sendo pro- vidos os vagos das classes superiores.						

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
-	-		-	-	-	-	01-301	20 <u>20</u>	Chefe de Portaria Observações: os cargos - desta clas- se singular serão provi- dos à medida que forem sendo suprimidos os car- gos correspondentes da Parte Suplementar.	13	20 <u>20</u>	-	-
01-302	- 48 <u>48</u>	Porteiro Observação: situação - resultante da readaptação de 12 servidores.	- 9-A	- 1 <u>1</u>	- -	- -	01-302	30 66 <u>96</u>	Porteiro Observação: o total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os pro- visórios, não poderá ser superior a 96. Os car- gos provisórios serão - suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superi- or.	11-B 9-A	30 19 <u>49</u>	- -	- 30 <u>30</u>

[illegible]

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sorios	Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- só- rios
-			-	-	-	-	0-1702	1	Auxiliar de enfermagem	10-B	1	-	-
			-	-	-	-		2		8-A	2	-	1
								<u>3</u>			<u>3</u>		<u>1</u>
									Observação: total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive o pro- visório, não poderá ser superior a 3. O cargo - provisório será suprimido quando fôr provido o vago da classe superior.				

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
-	-		-	-	-	-	P-2003	6 <u>6</u>	Operador Radiofônico	7	6 <u>6</u>	-	-
-	-		-	-	-	-	TC-601	1 <u>1</u> 2	Arquiteto	22-B 22-A	1 <u>1</u> 2	- -	- <u>1</u> 1
									Observação: O total de cargos pro- vidos nesta carreira, in- clusive o provisorio, - nao podera ser superior a 2. O cargo provisorio sera suprimido quando for provido o vago da classe superior.				

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagas	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagas	Excedentes	Provisórios
-	-		-	-	-	-	IC-602	1	Engenheiro	22-B	1	-	-
-	-		-	-	-	-		1		21-A	1	-	1
								<u>2</u>			<u>2</u>		<u>1</u>
									Observação: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive o provisório, não poderá ser superior a 1. O cargo provisório será sup. ini. do quando for provido o vago da classe superior.				
-	-		-	-	-	-	e) Cargo Isolado de Provisamento efetivo	2	Assistente Jurídico	-	2	-	-

WASH. DC PRESS AL - PAGEZ SUPPLEMENTAR -

[illegible]

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
P-802	14	Criptólogo	16-B	-	-	-	-	14	Assistente de Chancelaria	16-B	-	-	-
	21		14-A	-	-	-	-	21		14-A	-	-	-
	35							35					
		Observação: Situação re- sultante do enquadramento definiti- vo por força da Lei nº 3.967, de 1961.							Observação: 1º) Os ocupan- tes dos cargos desta série de classe são nivelados pa- ra efeito de acesso a vagas de cargos da clas- se inicial da série de classe de Oficial de - Chancelaria. 2º) Os processos de readaptação em curso para a série de classes de Criptólogo, - se providos, acarreta- rão a transformação do cargo do readaptando no de Assistente de Chancelaria.				

[illegible]